



DIÁRIO OFICIAL

**ITAPEVI**  
P R E F E I T U R A

*Prefeito Igor Soares Ebert*

Ano 8 | Nº 467 | Itapevi, 19 de setembro de 2017

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

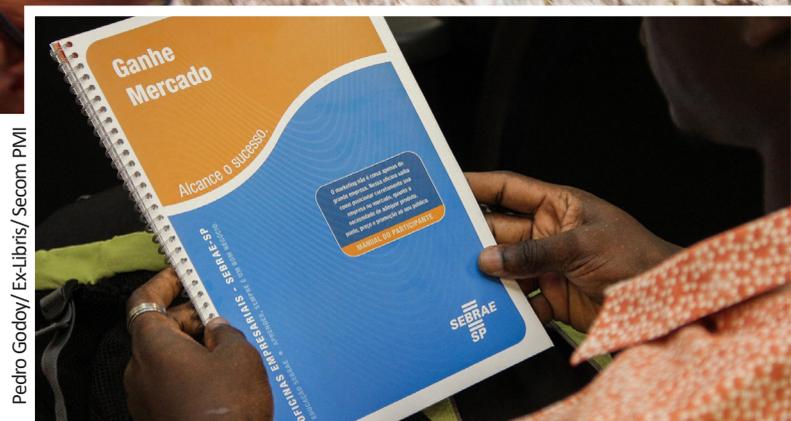
# CONTRA LAMBE-LAMBES, MULTA DE R\$ 45 MIL

Felipe Barros/ Ex-Libris/ Secom PMI



Autuação foi aplicada a comerciante; gestão intensifica combate às colagens irregulares

Página 3



**SEBRAE E PREFEITURA ABREM INSCRIÇÕES PARA OFICINAS DE EMPREENDEDORISMO**

Página 5



# INSCRIÇÕES ABERTAS NO SITE

## [www.viarapida.sp.gov.br](http://www.viarapida.sp.gov.br)

**CONFIRA OS CURSOS DISPONÍVEIS**

**BARTENDER**

**PANIFICAÇÃO  
E CONFEITARIA**

**BARMAN**

**PANIFICAÇÃO  
E PIZZAIOLO**

**CAMAREIRA**

**PANIFICAÇÃO  
E SALGADEIRO**

**GARÇOM**

**MAGAREFE - MANIPULAÇÃO DE CARNES,  
CORTES NOBRES E ACONDICIONAMENTO**

# CONTRA LAMBE-LAMBES, MULTA DE R\$ 45 MIL

Gestão intensifica combate à colagem irregular; valor da autuação é de R\$ 1.860,00 por cartaz

Felipe Barros/ Ex-Libris/ Secom PMI

A Prefeitura de Itapevi intensificou os trabalhos de fiscalização contra a colagem irregular de cartazes e folhetos, conhecidos como lambe-lambes, em logradouros públicos da cidade.

Na segunda-feira (11), fiscais da Prefeitura aplicaram duas multas para os responsáveis por dois comércios anunciados nas colagens.

A maior multa, de R\$ 44.920,00, foi aplicada à proprietária de um salão de festas e eventos da cidade de Cotia, por ter colado dezenas de cartazes em postes de iluminação ao longo da Avenida Rubens Caraméz, no Centro de Itapevi.

A proprietária de uma loja de empréstimos consignados também foi multada, desta vez em R\$ 7.740,00, pela colocação de lambe-lambes nas avenidas Rubens Caraméz e Presidente Vargas.

A atuação dos fiscais da Prefeitura é amparada pela Lei Municipal 1.796/2006, que no artigo 24 proíbe riscar, borrar, escrever e colar cartazes em árvores, gradis, parapeitos, viadutos, pontes, postes de iluminação, placas indicativas do trânsito e estátuas, dentre outros equipamentos públicos.

A legislação determina que a multa deve ser aplicada tendo por base a quantidade de colagens - o valor mínimo da autuação é de R\$ 1.860,00 por cartaz irregular.

O combate aos lambe-lambes é mais uma das iniciativas do programa Cidade Bela, que



Equipes de limpeza trabalham para retirar lambe-lambes ilegais

está recuperando a cidade com uma série de intervenções urbanísticas e ampliação dos serviços de zeladoria em todos os bairros do município.

Desde seu lançamento, em julho, o programa realizou uma série de atividades, como a entrega de novos caminhões para coleta do lixo doméstico, varrição automa-

tizada e veículo para aspirar sujeiras em praças e canteiros. Também já foram implantados por toda a cidade contêineres e lixeiras, além da demolição da passarela da CPTM, no Centro, e o início da construção de calçadas para pedestres na Estrada da Roselândia.

## ITAPEVIENSES NO BOM CAMINHO

### NOVAS CALÇADAS

• Acessibilidade • Segurança

SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS MUNICIPAIS



ITAPEVI  
PREFEITURA



# JOGO FESTIVO

PARTICIPAÇÃO DE EX-ATLETAS DO

## PALMEIRAS

DIA 30/09

ÀS 17H



X



SELEÇÃO DE  
2004

ESTÁDIO MUNICIPAL

RUA PROF. DIMARÃES ANTÔNIO SANDEI, 500-JD VILA NOVA

# PREFEITURA E SEBRAE PROMOVEM OFICINAS DE EMPREENDEDORISMO

Gratuitos, encontros visam melhorar ambiente de negócios e fomentar empresas na região

DIVULGAÇÃO PMI

A Prefeitura e o Sebrae Aqui Itapevi (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) estão com inscrições abertas e gratuitas para mais um ciclo de palestras de empreendedorismo. Os encontros, realizados entre 26 e 29 de setembro, acontecem na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego (Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro).

São 40 vagas por oficina - cada uma delas terá duração de aproximadamente quatro horas. Os encontros terão os seguintes temas: Ganhe Mercado (26), Fluxo de Caixa (27), Sei Formar Preço (28) e Sei Vender (29). Todos serão realizados das 9h às 13h. A Prefeitura emitirá o certificado de participação àqueles que comparecerem a todas as palestras.

“Oferecemos conhecimento para quem deseja empreender, melhorar seu negócio e proporcionar mais dinamismo ao mercado”, diz Aleksandra Leão, diretora de Fomento da Prefeitura de Itapevi. “Nosso objetivo é qualificar o empresário de Itapevi dando condições dele crescer, gerar oportunidades e emprego”, afirma.

Para se inscrever, o interessado deve ligar para o telefone 4143-8888 (Ramal 211 ou 215) ou comparecer pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, ao Sebrae Aqui Itapevi (Avenida Presidente Vargas, 376 – Centro). Lá, deve procurar Ana Carla ou Luzinete. Também é possível obter informações pelo email [seds.fomento@gmail.com](mailto:seds.fomento@gmail.com).

## EMPREENDEDORISMO

Em parceria com a Prefeitura, em 2017 o Sebrae já promoveu 31 oficinas. Desde o início do ano, aproximadamente 731 pessoas receberam capacitação sobre negócios e empreendedorismo. Até este mês de setembro, a estimativa é

# OFICINAS SEBRAE

**DAS 9H ÀS 13H**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 376

**TERÇA**

**GANHE MERCADO**

**26/09**

**QUARTA**

**FLUXO DE CAIXA**

**27/09**

**QUINTA**

**SEI FORMAR PREÇO**

**28/09**

**SEXTA**

**SEI VENDER**

**29/09**

SECRETARIA DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO, TURISMO E EMPREGO



**ITAPEVI**  
PREFEITURA

## Prefeitura e Sebrae oferecem oficinas de capacitação para empreendedores

de que 800 pessoas já foram beneficiadas com os serviços oferecidos pelo Sebrae Aqui em Itapevi levando em consideração os trabalhos de suporte e consultoria técnica.

### APOIO AO EMPREENDEDOR

O Sebrae Aqui é um espaço instalado na sede da Secretaria de Indústria, Comércio, Tu-

rismo e Emprego (Avenida Presidente Vargas, 376) para dar suporte a moradores de Itapevi que querem empreender no município. O departamento conta com funcionários treinados pelo Sebrae, que orientam sobre abertura e desenvolvimento de projetos comerciais e industriais na cidade. O setor funciona das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.



## Secretaria de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO Nº 5.279, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

**“REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Estágio da Prefeitura do Município de Itapevi fica regulamentado de acordo com este decreto, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Lei Municipal nº 1.939, de 19 de dezembro de 2008, e com a Resolução Legislativa nº 04, de 02 de outubro de 2007 (alterada pela Resolução Legislativa nº 03, de 1º de março de 2017).

**Art. 2º.** Sem prejuízo das atuais contratações que estão em vigor, as novas contratações de estagiários serão feitas por meio do convênio já firmado com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola (nos termos da Resolução Legislativa nº 04/07), bem como com as respectivas instituições de ensino.

**Art. 3º.** O estágio deverá ocorrer no campo de atuação correspondente ao curso, visto que faz parte do projeto pedagógico.

**Art. 4º.** A admissão de estagiário se dará através de processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria de Administração, em períodos semestrais ou inferiores ao semestre em caso de não preenchimento de vagas ou ainda em caso da abertura de novas vagas, observados os demais critérios deste Decreto.

**§1º.** O prazo de validade do processo seletivo será de no máximo seis meses, em caráter improrrogável.

**§2º.** O Edital do processo seletivo deverá ser previamente publicado no Diário Oficial do Município que se encontra hospedado no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), com prazo mínimo de quinze dias corridos de antecedência.

**Art. 5º.** O Processo Seletivo se destina ao provimento e à formação de cadastro reserva para o preenchimento de novas vagas de estágio.

**§1º.** A seleção será objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos.

**§2º.** O Processo de seleção será feito pela Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia em parceria ou não com o CIEE, por intermédio de avaliação das notas do boletim escolar, adotando-se como critério de classificação a maior para a menor média aritmética das notas obtidas no semestre anterior ao processo seletivo.

**§3º.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação de, no mínimo, 5 da média aritmética no boletim referente ao semestre anterior ao processo

seletivo, dos candidatos do mesmo curso.

**§4º.** Do total de vagas de estágio existentes e que surgirem durante a validade deste processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para estudantes portadores de deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

**§5º.** O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**§6º.** O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará que se trata de candidato portador de deficiência.

**§7º.** A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, indicando o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada a ser homologada pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

**§8º.** Não sendo comprovada a situação descrita no parágrafo quinto deste artigo, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

**§9º.** Caso não existam estudantes portadores de deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

**Art. 6º.** Poderão inscrever-se estudantes de nível superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, que mantenham convênio com o Agente de Integração - Centro de Integração Empresa Escola (CIEE).

**§1º.** Não será permitida a inscrição ao certame de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Itapevi, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**§2º.** Nos casos de candidatos inscritos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 anos, o tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será descontado do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

**§3º.** O estágio de pessoa portadora de deficiência, por força do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não se submete ao limite temporal citado nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, o qual poderá ser realizado e/ou prorrogado até a conclusão do curso de graduação.

**Art. 7º** A Secretaria de Administração deverá divulgar, no Edital do Processo Seletivo, o número de vagas e os cursos correspondentes a estas.

**§1º.** Conforme o caso, as vagas poderão ser abertas com ou sem especificação do ano ou do período em que o candidato está matriculado no respectivo Curso Superior.

**§2º.** Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá seguir as regras elaboradas no respectivo Edital, e desde que regularmente matriculado e cursando, pelo menos, o 1º ano do curso de graduação ou o período letivo específico, quando exigido pelo Edital.



§3°. Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura, sob pena de exclusão do programa.

§4°. Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver atividades compatíveis com o curso frequentado.

**Art. 8°.** Em caso de empate na classificação prevista pelo §2° do art. 5° deste Decreto, o desempate será feito pelos seguintes critérios, aqui arrolados em ordem preferencial, do primeiro critério de desempate ao último:

- a) estudante mais adiantado no curso;
- b) estudante de maior idade;
- c) sorteio.

**Art. 9°.** Caberá à Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia coordenar o programa de estágio, cabendo-lhe especialmente:

I - administrar o quadro de vagas de estágio, a fim de identificar as oportunidades existentes e solicitar as vagas necessárias;

II - encaminhar pedido à Secretaria de Finanças, a qual atestará se existe previsão orçamentária;

III - prestar serviços administrativos, como por exemplo, o que tange a folha de pagamento, acompanhamento e avaliação do estagiário;

IV - divulgar os objetivos do programa de estágio; e

V - fazer cumprir as demais disposições em leis federais, leis municipais ou ainda ao próprio Termo de Estágio.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de setembro de 2017.

**IGOR SOARES EBERT**  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de setembro de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Sr.

**LEONARDO ROZA SILVA**

Fica V. Sª convocado a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Av. Presidente Vargas, 405 JD Cristianópolis - Itapevi-SP no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo nº **016761/2017** quanto ao provável abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 1º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 15 de Setembro de 2017.

**Rogério de Oliveira**

**Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia**

Publicação autorizada: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia



## Secretaria de Justiça JARI ITAPEVI

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017, às 17h00, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 01 de setembro de 2017, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 1.829/2016, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionado abaixo.

Recorrente	Nº do Processo	Decisão
CLEUZA TEIXEIRA DOS SANTOS	010965 de 20/07/2017	<b>INDEFERIDO</b>
COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA LTDA	015582 de 21/08/2017	<b>INDEFERIDO</b>
TADEU MARIANO DOS SANTOS	015609 de 22/08/2017	<b>INDEFERIDO</b>
JEFFERSON RAFAEL FERREIRA	015729 de 23/08/2017	<b>INDEFERIDO</b>
EZEQUIEL MATEUS DA SILVA	015939 de 28/08/2017	<b>INDEFERIDO</b>
FRANCISCA AGUINA LUNGUINHO BEZERRA	015952 de 28/08/2017	<b>INDEFERIDO</b>
ALMIR BARBOSA DE OLIVEIRA	013899 de 29/08/2017	<b>SUSPENSO</b>
NILSON ANTONIO DE ARAÚJO	013176 de 31/08/2017	<b>INDEFERIDO</b>

Autorizado por:

Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

Presidente



## Secretaria de Receita

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Esta Secretaria da Receita, por meio da Divisão de Cadastro e Lançamentos de Tributos Imobiliários, vem por meio deste informar que as pessoas abaixo qualificadas ficam informadas, a partir da data desta publicação, que as atualizações cadastrais dos imóveis abaixo relacionados, **NÃO** foram realizadas devido a falta de documentação, ressaltando ainda que houveram 03 (três) tentativas de contato com os requerentes, no entanto não obtivemos nenhum retorno. Cumpre-nos esclarecer que o processo administrativo que deu origem na atualização foi **INDEFERIDO** e será arquivado a partir de 05 (cinco) dias após a data desta publicação. Colocamo-nos à disposição na Avenida Presidente Vargas, nº405, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h ou através do telefone 11 4143-7500, ramais 7547 e 7580, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### CADASTRO IMOBILIÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	ID FÍSICO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	LOTEAMENTO	IMÓVEL QUADRA	IMÓVEL LOTE	Nº TERMO DE INTIMAÇÃO
5554/2013	JOÃO FRANCISCO EHRlich DA SILVA	20372	23.132.24.84.0289.00.000	AVENIDA EDIR AJALA DE OLIVEIRA,	SANTA RITA II	46	1	2380/2014 1438/2015 2946/2015
19445/2014	JOSÉ NILDO PEREIRA DE MOURA	4785	23.113.61.52.0108.00.000	RUA VAN GOGH,	JARDIM RUTH	XIII	6	2016/2014 3596/2015 Contato telefônico

MARCO AURÉLIO CORRÊA  
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS  
Secretário da Receita

As pessoas abaixo-qualificadas ficam NOTIFICADAS que a PMI efetuou o Lançamento Complementar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, referente aos imóveis cadastrados neste município sob os Id Físicos relacionados na planilha que segue, nos termos dos Art. 12, 13, III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal. Cumpre informar que os débitos foram corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que o pagamento poderá ser feito à vista, com vencimento em 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação, com desconto de 5%, ou, sem desconto, em até 11 (onze) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos ainda, que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para, querendo, interpor recurso cabível e apresentar provas.

O processo administrativo no qual foi gerado o lançamento encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Avenida Presidente Vargas, 405, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Informa-se, por fim, que:

a) os créditos informados serão “... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular”, conforme disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como protestados, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492;

b) quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”.

Caso não seja acusado o recebimento dos carnês juntamente com o termo de intimação, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, pessoalmente, ou através do telefone 4143-7500 ramais 7580 e 7547, para entrega de segunda via e/ou maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### PLANILHA DE LANÇAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ID FÍSICO	NOME / CONTRIBUINTE	ENDEREÇO IMÓVEL	IMÓVEL QUADRA	IMÓVEL LOTE	ENDEREÇO DE ENTREGA	Nº DO TERMO DE INTIMAÇÃO	EXERCÍCIOS DE IPTU COMPLEMENTAR LANÇADOS	TOTAL LANÇADO
4864/2016	45111	CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMO LTDA	RUA BEIJA FLOR, S/N JARDIM NOVA COTIA – ITAPEVI/SP	17	25	AVENIDA RIO PEQUENO, 373 RIO PEQUENO – SÃO PAULO/SP	289/2017	2012-2017	R\$ 4.069,59
4864/2016	45111	MARCIA CRISTINA DOS ANJOS	RUA BEIJA FLOR, S/N JARDIM NOVA COTIA – ITAPEVI/SP	17	25	RUA ALVARO RAMOS, 101 APT 102 BELEM – SÃO PAULO/SP	289/2017	2012-2017	R\$ 4.069,59
4865/2016	46334	CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMO LTDA	RUA TICO TICO, S/N JARDIM NOVA COTIA – ITAPEVI/SP	19	12	AVENIDA RIO PEQUENO, 373 RIO PEQUENO – SÃO PAULO/SP	288/2017	2012-2017	R\$ 7.553,34
4865/2016	46334	ELINALVA ROCHA NEVES SANTOS	RUA TICO TICO, S/N JARDIM NOVA COTIA – ITAPEVI/SP	19	12	RUA SEBASTIÃO FRANCISCO, 16 CASA 6A PARAISOPOLIS – SÃO PAULO/SP	288/2017	2012-2017	R\$ 7.553,34
7259/2013	26061	REGINALDO JERONIMO DA SILVA	RUA PRIMO ALPI, 97 JARDIM PAULISTA – ITAPEVI/SP	14	11	RUA PRIMO ALPI, 97 JARDIM PAULISTA – ITAPEVI/SP	287/2017	2012-2017	R\$ 1.915,38
9872/2013	3574	EMYLIM MONTEIRO MOREIRA	RUA SÃO BENEDITO, S/N SÃO BENEDITO – ITAPEVI/SP	H	11	AVENIDA DOS BRASILEIROS, 879 CASA 4 PARQUE SUBURBANO – ITAPEVI/SP	284/2017	2012-2017	R\$ 2.014,89
8802/2014	4069	ERLI BASSANI JUNIOR	RUA FRANCISCO CAMARGO RIBEIRO, 352 MIRAFLORES I – ITAPEVI/SP	O	2D4	ALAMEDA RIO NEGRO, 1084 – SALA M25 – EDIFÍCIO PLAZA – ALPHAVILLE – BARUERI/SP	282/2017	2012-2015	R\$ 968,32
8802/2014	4069	SIMONE QUEIROZ SILVA	RUA FRANCISCO CAMARGO RIBEIRO, 352 MIRAFLORES I – ITAPEVI/SP	O	2D4	RUA ASTRIA, 10 JARDIM SANTA RITA – ITAPEVI/SP	282/2017	2012-2015	R\$ 968,32
17878/2015	1039	SIMPLICIO RISUENO IRANZO ESPOLIO	ESTRADA SERRA DOURADA, S/N CHACARA MONT SERRAT – ITAPEVI/SP	BL F	11C	RUA EVANGELISTA RODRIGUES, 162 ALTO PINHEIROS – SÃO PAULO/SP	279/2017	2012-2017	R\$ 3.056,83
17878/2015	1039	FABIO COSTA FONTES	ESTRADA SERRA DOURADA, S/N CHACARA MONT SERRAT – ITAPEVI/SP	BL F	11C	RUA CALIXTO BARBIERI, 204 BL 26 APT 92 JARDIM PIRATININGA – OSASCO/SP	279/2017	2012-2017	R\$ 3.056,83
19474/2015	31929	MERCEDES PARRON IBANEZ	RUA LUIZ ALBERTO MICHELOTT, 80 DOS ABREU - ITAPEVI/SP	A	8	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 650 JARDIM CHRISTIANOPOLIS – ITAPEVI/SP	283/2017	2012-2017	R\$ 877,39
15338/2017	26966	COMPANHIA METROPOLITANA DE HAB, DE SÃO PAULO COHAB	RUA SEBASTIÃO MAMEDE, 210 AP 31A – COHAB – ITAPEVI/SP	4	1A	RUA SÃO BENTO, 405 11º AO 14º ANDAR CENTRO SÃO PAULO/SP	286/2017	2017	R\$ 239,32
15338/2017	26966	ANTONIO AMANCIO	RUA SEBASTIÃO MAMEDE, 210 AP 31A – COHAB – ITAPEVI/SP	4	1A	RUA SEBASTIÃO MAMEDE, 210 AP 31A – COHAB – ITAPEVI/SP	286/2017	2017	R\$ 239,32
30894/2013	44660	DENISE PEREIRA MARTINS COSTA	ALAMEDA DOS MULUNGOS, 208 TRANSURB – ITAPEVI/SP	60	12	ALAMEDA DOS MULUNGOS, 208 TRANSURB – ITAPEVI/SP	1162/2017	2013-2016	R\$ 4.798,89
676/2015	24261	ALMIR ROSA DOS SANTOS	RUA LUIZ BELLI, 280 AP 52A COHAB SETOR A – ITAPEVI/SP	10	34	RUA LUIZ BELLI, 280 AP 52A COHAB SETOR A – ITAPEVI/SP	1169/2017	2013-2016	R\$ 382,12



353/2014	17670	ANA MARIA ALVES DA SILVA	RUA ALFA, 330 BL4B 431B CDHU – ITAPEVI/SP		3	RUA ALFA, 330 BL4B 431B CDHU – ITAPEVI/SP	1167/2017	2013-2017	R\$ 425,58
21422/2016	25612	MARIA DE FATIMA COSTA VIEIRA	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA, 133 APT 42A COHAB SETOR A – ITAPEVI/SP	11	2	ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA, 133 APT 42A COHAB SETOR A – ITAPEVI/SP	1165/2017	2012-2017	R\$ 216,74
23448/2015	17707	SAVIANE APARECIDO MEDEIROS BOTELHO	ACESSO ABAMAS ,65 APT 12B COHAB SETOR D – ITAPEVI/SP	5	3	ACESSO ABAMAS ,65 APT 12B COHAB SETOR D – ITAPEVI/SP	1164/2017	2012-2017	R\$ 242,35
3588/2014	17575	ANDREA MARIA DA SILVA	RUA ALFA , 330 BL2A 242A CDHU ITAPEVI/SP		3	RUA ALFA , 330 BL2A 242A CDHU ITAPEVI/SP	1161/2017	2013-2017	R\$ 292,57
18497/2014	31372	ALESSANDRO BRAGA SANTOS	ALAMEDA DOS JEQUITIBAS, 163 TRANSURB – ITAPEVI	37	50	ALAMEDA DOS JEQUITIBAS, 39 TRANSURB – ITAPEVI	291/2017	2012-2017	R\$ 3.652,22

Marco Aurélio Corrêa  
Chefe da Divisão de Cadastro e Lançamento dos Tributos Imobiliários

Luiz Cláudio de Freitas  
Secretário da Receita



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## DIÁRIO OFICIAL

### Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do  
Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Secretaria de  
Comunicação e Resultados

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro Telefone: 4143-7600

**Email:** imprensa@itapevi.sp.gov.br

**Jornalista responsável:**

Eurico Ramos - MTB: 49.599

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

**Secretários:**

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Walter Hasegawa, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

**ItapeviPrev**

**Superintendente:**

Bruno Augusto Viana Lopes